

Lei nº 605/86

1  
Que dá autonomia a assinaturas de convênios, que discrimina e contém outras providências?

A câmara municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a União e Estado, através de órgão ativamente a cada espécie ou natureza de serviço ou cooperação a ser executada ou implantada respectivamente, atendendo interesses desta ou (daquela) digo daquelas órgãos.

Art. 2º - As despesas decorrentes de assinaturas de convênios de que trata o artigo anterior correrão por dotações próprias consignadas em orçamentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 25 de julho de 1986.